

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hr: 11 h 30m

DO DIA: 17/03/2017

ASS: *Marcos Pinheiro*



Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE VEREADOR LINOBERG ALMEIDA

Processo nº 48/17

PROJETO DE LEI N.º 031/2017

LIDO NO EXPEDIENTE DA

SESSÃO 03/03/17

1º Secretário

"Institui o Plano Municipal de sensibilização da saúde emocional e prevenção às doenças ocupacionais dos servidores de Boa Vista, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de sensibilização da saúde emocional e prevenção às doenças ocupacionais que acometem os servidores municipais de Boa Vista.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei são classificadas como doenças ocupacionais aquelas moléstias que afetam principalmente os profissionais que laboram nas áreas da educação, saúde, segurança pública e transporte como: problemas da coluna, lesões de membros inferiores e superiores, problemas alérgicos, problemas oftalmológicos, problemas de voz, síndrome de Burnout, fibromialgia e todos os transtornos psicológicos.

Art. 2º O Plano Municipal tem como objetivos:

I - Orientar, capacitar, acompanhar e estimular os servidores públicos Municipais no processo de autoconhecimento, prevenção a saúde e qualidade de vida no trabalho;

II - Promover ações que propiciem aos servidores municipais melhores condições físicas, ergonômicas, motivacionais e emocionais de trabalho;

III - Informar e esclarecer aos servidores municipais em geral sobre o risco de manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional bem como, estimular e promover o bem-estar laboral melhorando sua saúde emocional;

IV - Estender a avaliação médica à totalidade dos servidores da Rede Pública Municipal, sobre suas condições físicas, psíquicas e emocionais, quando do ingresso na respectiva função e nos casos em que se verificar a necessidade imediata desta;

V - Orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

VI - Prestar atendimento e disponibilizar acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por médicos, psiquiatras, fisioterapeutas, psicólogos e assistentes sociais possibilitando ao servidor municipal o tratamento e o combate às

RECEBIDO NA SECRETARIA

APOIO LEGISLATIVO

20/03/17

Marcos Pinheiro

[Assinatura]



Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE VEREADOR LINOBERG ALMEIDA

sequelas decorrentes das possíveis doenças ocupacionais, principalmente quanto ao diagnóstico e tratamento da síndrome de Burnout e demais transtornos psicológicos;

VII - Expandir a conscientização e a sensibilização sobre as citadas doenças ocupacionais e suas consequências criando os meios necessários na realização de campanha permanente de informação, prevenção e combate às referidas patologias;

IX – Promover campanhas de divulgação acerca da Síndrome de Burnout, suas causas e sintomatologias, bem como suas formas de prevenção e detecção precoce;

X – Encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento da moléstia da qual seja vítima em virtude da sua ocupação laboral.

Art. 3º A Secretaria de Saúde do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, promoverá as diretrizes e realizará anualmente o plano de trabalho com campanhas de conscientização, sensibilização e prevenção das doenças ocupacionais e emocionais.

Art. 4º O servidor acometido por tais doenças ocupacionais ou emocionais será encaminhado para tratamento devendo ter prioridade no atendimento e acompanhamento detalhado, principalmente quando houver necessidade de licença médica ou afastamento das atividades laborais.

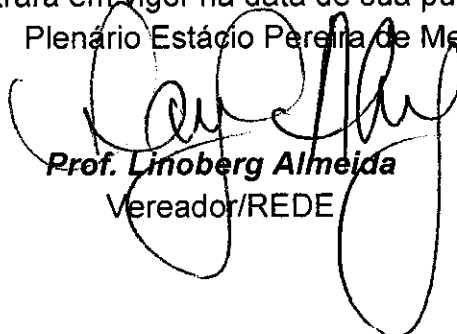
Art. 5º O Poder Público Municipal contribuirá com capital humano e material necessário para viabilizar o alcance das metas indicadas nesta lei, podendo celebrar acordos, convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, conselhos profissionais, universidades, escolas, hospitais, postos de saúde, enfim, com toda a sociedade civil organizada.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 16 de março de 2017.


Prof. Linoberg Almeida
Vereador/REDE



Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE VEREADOR LINOBERG ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

Nossa sociedade é composta por vários segmentos e ocupações profissionais, cada um na sua peculiaridade e competência específica, colaborando e buscando declinar o seu valor e importância, e por esta razão todos os profissionais são dignos de nosso imenso respeito.

A saúde ocupacional é uma importante estratégia para garantir o bem-estar dos trabalhadores e contribuir efetivamente para a produtividade, motivação e satisfação no trabalho.

As doenças ocupacionais são decorrentes da exposição do trabalhador aos riscos da atividade que desenvolve. Podem causar afastamentos temporários, repetitivos e até definitivos, prejudicando a produtividade e os trabalhos educacionais como um todo.

A precariedade na prevenção de agravos ocupacionais tem um grande efeito negativo não apenas para os trabalhadores e suas famílias, mas também para a sociedade, devido aos altos custos que geram, principalmente em perda de produtividade e os constantes e forçados afastamentos dos profissionais.

Por isso, prevenir adequadamente torna-se uma medida mais efetiva e barata do que tratar e reabilitar.

Neste sentido, como balizamento, podemos recomendar o Programa da OIT sobre **Segurança e Saúde no Trabalho e Meio Ambiente**, o qual, contempla orientações para ajudar a implementar tais políticas preventivas servindo de suporte técnico aos Órgãos Públicos, empresas, trabalhadores e organizações no desenvolvimento e implementação de políticas e estratégias visando a prevenção de doenças ocupacionais.

As doenças ocupacionais são responsáveis pela alteração das estruturas osteomusculares, como tendões, articulações, músculos e nervos.

Na área da educação não é diferente, também são causadas pelo desempenho de atividade repetitiva e contínua, além de contribuir para o surgimento de várias patologias ligadas a LER – Lesões por Esforços Repetitivos, combinando diretamente com outras moléstias como problemas da coluna, lesões de membros inferiores e superiores, problemas alérgicos, problemas oftalmológicos, problemas de voz e síndrome de Burnout, fibromialgia e outras de cunho psicoemocional.

Ainda na área educacional, os docentes e os servidores de apoio também sofrem com os estresses da profissão, violência no ambiente escolar, os ruídos, a remuneração



Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE VEREADOR LINOBERG ALMEIDA

baixa e demais consequências diretas vindas das estruturas do espaço laboral, sobretudo, a tensão diária no desafio de ensinar e o anseio de dar o melhor de si em sua didática para propiciar mais conhecimentos e preparar as nossas crianças para um futuro glorioso, o que pode causar desequilíbrios emocionais.

Quanto a sensibilização e prevenção das doenças relacionadas a saúde mental e emocional podemos destacar a síndrome de Burnout e a depressão.

A depressão é uma doença silenciosa e precisamos ampliar a informação e o conhecimento sobre esse mal, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento, além de combater o preconceito que cerca a doença e o paciente. Durante a campanha, que será permanente, o município poderá viabilizar a realização de palestras, debates, panfletos explicativos e tudo o mais que for necessário para esclarecer a população e incentivar a busca de ajuda e o tratamento adequado.

As últimas estimativas da Organização Mundial de Saúde (OMS), apontam que apenas no ano de 2015 a depressão afetou mais de 350 milhões de pessoas, cinco milhões só no Brasil, e a maioria nem sabe que está doente. Chamada de Doença da Alma, a depressão carrega estigmas como o preconceito com os transtornos mentais, a dificuldade de interpretar os sintomas, e isso faz com que a pessoa demore à buscar ajuda, obtenha um diagnóstico e o tratamento adequado.

Os critérios atuais para diagnóstico de depressão, ainda de acordo com a OMS, determinam que para ser detectada com a doença, uma pessoa deve apresentar ao menos cinco dos sintomas do transtorno, sendo um deles, obrigatoriamente, o humor deprimido ou a perda de interesse por coisas que antes eram prazerosas ao paciente. Os outros sintomas são: alteração de apetite, perda ou ganho de peso, insônia ou muito sono, dificuldade de concentração, baixa autoestima, ansiedade acompanhada de movimentos repetitivos.

Estudos apontam que a depressão ainda é fator de risco a doenças como as cardíacas, incluindo infarto e aterosclerose.

Já a Síndrome de Burnout caracteriza-se pelo esgotamento mental, desistência, desestímulo do trabalhador em manejar ou lidar com as solicitações externas ou internas, que são avaliadas por ele como excessivas ou acima de suas possibilidades.

Ademais, o esgotamento no ambiente de trabalho nem sempre é irreversível. A consulta a um profissional habilitado capaz de diagnosticar, orientar e tratar é de suma importância para o retorno desse servidor as atividades laborais, bem como manter sua saúde emocional equilibrada.

Finalizando, gostaria muito de poder contar com os/as nobres vereadores/as para a aprovação dessa proposta de lei, sobretudo, que possamos também contar com a



4



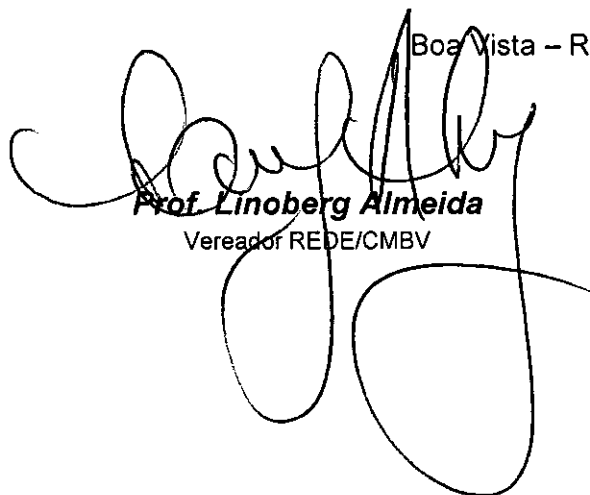
Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE VEREADOR LINOBERG ALMEIDA

costumeira atenção do Poder Executivo Municipal na sanção da propositura consolidando-a no mundo jurídico, uma vez que, que a atual gestão do Executivo Municipal valoriza e se importa com a qualidade de vida do servidor pois sabe que esta reflete diretamente nos serviços prestados pelo servidor aos munícipes.

Com fundamento nesta justificativa peço o voto favorável dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2017.



Prof. Linoberg Almeida
Vereador REDE/CMBV



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 27/03/2017

Presidente

Avoca a relatoria do referido
projeto em 28/03/2017

[Handwritten signature]

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA
presente proposição da Comissão:
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final
Boa Vista - RR, 03/04/2017.

[Handwritten signature]

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 3623-0974



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº031, DE 16 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR LINOBERG ALMEIDA, NO QUE DISPÕE SOBRE : “**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E PREVENÇÃO AS DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 28 DE MARÇO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO

Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART .79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 031, DE 16 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR LINOBERG ALMEIDA, NO QUE DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E PREVENÇÃO AS DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 03 DE ABRIL DE 2017.


ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE


RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO


ALINE REZENDE
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

ÀS DEZ HORAS DO DIA TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO E ALINE REZENDE – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 031, DE 16 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR LINOBERG ALMEIDA, QUE DISPÕE SOBRE: “**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E PREVENÇÃO AS DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR. X

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

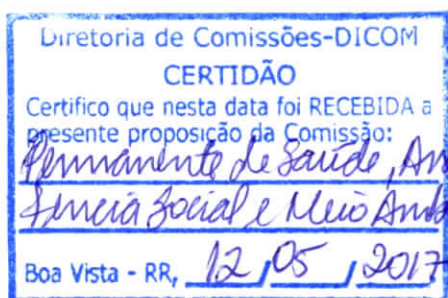


Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente



Designo o Vereador
M. Wesley para a redação
deste PL 031 de 16.03.17.

[Signature]
260417



Dra. Magnólia Rocha
Vereadora - PPS

[Signature]



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.82 A, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 031**, DE 16 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR LINOBERG ALMEIDA, NO QUE DISPÕE SOBRE: **“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.**

É O PARECER

Boa Vista-RR, 10 DE ABRIL DE 2017.


WESLEY CARLOS THOMÉ
Vereador/Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

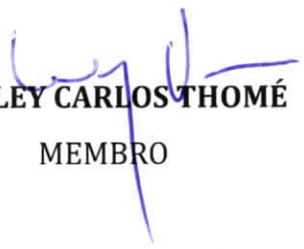
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO ART. 82 A , DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PRESENTE PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 031/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR LINOBERG ALMEIDA, NO QUE DISPÕE SOBRE: “**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. **ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR WESLEY CARLOS THOMÉ.**

BOA VISTA, 11 DE MAIO DE 2017.


DRª MAGNÓLIA ROCHA
PRESIDENTE


NILVAN SOUZA DOS SANTOS
VICE- PRESIDENTE


WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL.

ÀS OITO HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, NO GABINETE DA VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, DRª MAGNÓLIA ROCHA – PRESIDENTE, NILVAN SOUZA DOS SANTOS – VICE- PRESIDENTE E WESLEY CARLOS THOMÉ, MEMBRO. **ABERTURA:** HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, A SENHORA PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº006/17, DE 27 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE:”O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 417 DE 1997**”. COLOCADO EM DISCUSSÃO, **ESTA COMISSÃO CONSIDEROU: A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; A NECESSIDADE DE CONTEMPLAR ITENS CITADOS NO CAPÍTULO IV, DESTA LEI; A NECESSIDADE DE REVOGAR A LEI 417 DE 1997 ; CONSIDERANDO AINDA A NECESSIDADE DA LEI 1.253, DE 09 DE JUNHO DE 2010, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 417, ESTA COMISSÃO RECOMENDA: A REVOGAÇÃO DA LEI 1.253 DE JUNHO DE 2010 POR ESTAR CONTEMPLADA NO PROJETO DE LEI Nº006/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. MANIFESTA-SE AINDA PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO LEI POR ENTENDER QUE VEM ATENDER AOS ANSEIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA QUE MELHOR DESEMPEÑHE O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL. PROJETO DE LEI Nº031/17, DE 16 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR LINOBERG ALMEIDA NO QUE DISPÕE SOBRE “ INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO DE SAÚDE EMOCIONAL E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. PROJETO DE LEI Nº 005 , DE 16 DE MARÇO DE 2017, DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA OS ARTIGOS 136 E O PARÁGRAFO 2º DO ART. 448,**

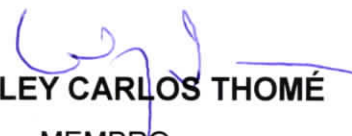


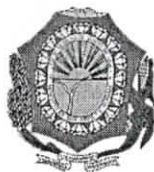
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

DA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FORAM VOTADOS E APROVADOS FAVORÁVEIS E UNANIMES, POR ENTENDERMOS QUE OS PRESENTES PROJETOS ATENDEM AO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE E NÃO TENDO NADA MAIS EM CONTRÁRIO, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS, E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 11 DE MAIO DE 2017.

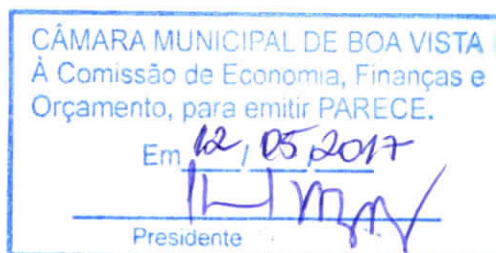

Drª MAGNÓLIA ROCHA
PRESIDENTE


NILVAN SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE


WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento



*Avoca a relatoria do referido
Projeto em 12/05/2017*

[Signature]
Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD -
Presidente - CEOF (CMBV)





**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 031/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR LINOBERG ALMEIDA, NO QUE DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E PREVENÇÃO AS DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO POR ENTENDER QUE O PROJETO SUPRAMENCIONADO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

BOA VISTA, 17 DE MAIO DE 2017

**VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA
RELATOR**



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 031/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR LINOBERG ALMEIDA, NO QUE DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E PREVENÇÃO AS DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” O PROJETO SUPRAMENCIONADO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE MAIO DE 2017.

**VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE**

**VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE**

**VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO**



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA - MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO **PROJETO DE LEI Nº 031/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR LINOBERG ALMEIDA, NO QUE DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E PREVENÇÃO AS DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 16 DE MAIO DE 2017.

**WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE**

**VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE**

**VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO**

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 031/2017

Autoria : Professor Linoberg

Ementa : DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 35ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017

Data : 06/06/2017 - 11:45:11 às 11:46:48

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 19 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:46:10
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:45:41
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:46:13
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:46:29
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:45:44
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:45:23
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	11:45:59
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:45:25
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:45:25
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:45:17
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:46:03
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:46:39
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:45:31
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	11:45:58
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	11:45:32
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:45:25
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:46:22
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:45:36

Totais da Votação :

SIM
18

NÃO
0

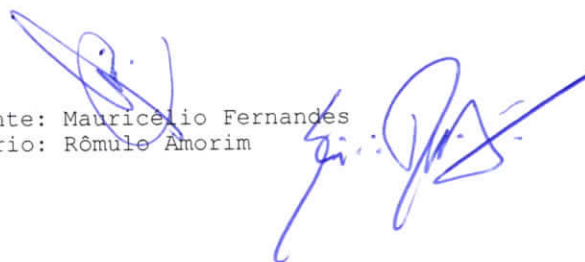
TOTAL
18

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim



5

5

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 031/2017

Autoria : Professor Linoberg

Ementa : DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 37ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017

Data : 13/06/2017 - 10:20:00 às 10:20:49

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 18 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:20:17
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:20:14
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:20:10
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	10:20:06
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:20:06
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:20:18
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:20:04
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:20:17
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:20:17
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:20:05
32	Pastor Jorge	PSC	Não Votou	
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:20:09
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:20:06
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	10:20:10
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	10:20:17
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:20:14
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:20:43
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:20:23

Totais da Votação :

SIM NÃO
17 0

TOTAL
17

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

AUTÓGRAFO

**PROJETO DE LEI Nº. 031, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.**

**“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
SENSIBILIZAÇÃO DA SAÚDE
EMOCIONAL E PREVENÇÃO ÀS
DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS
SERVIDORES DE BOA VISTA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de sensibilização da saúde emocional e prevenção às doenças ocupacionais que acometem os servidores municipais de Boa Vista.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei são classificadas como doenças ocupacionais aquelas moléstias que afetam principalmente os profissionais que laboram nas áreas da educação, saúde, segurança pública e transporte como: problemas da coluna, lesões de membros inferiores e superiores, problemas alérgicos, problemas oftalmológicos, problemas de voz, síndrome de Burnout, fibromialgia e todos os transtornos psicológicos.

Art. 2º O Plano Municipal tem como objetivos:

I - Orientar, capacitar, acompanhar e estimular os servidores públicos Municipais no processo de autoconhecimento, prevenção a saúde e qualidade de vida no trabalho;

II - Promover ações que propiciem aos servidores municipais melhores condições físicas, ergonômicas, motivacionais e emocionais de trabalho;

III – Informar e esclarecer aos servidores municipais em geral sobre o risco de manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional bem como, estimular e promover o bem-estar laboral melhorando sua saúde emocional;

IV – Estender a avaliação médica à totalidade dos servidores da Rede Pública Municipal, sobre suas condições físicas, psíquicas e emocionais, quando do ingresso na respectiva função e nos casos em que se verificar a necessidade imediata desta;

V - Orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

VI– Prestar atendimento e disponibilizar acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por médicos, psiquiatras, fisioterapeutas, psicólogos e assistentes sociais possibilitando ao servidor municipal o tratamento e o combate às sequelas decorrentes das possíveis doenças ocupacionais, principalmente quanto ao diagnóstico e tratamento da síndrome de Burnout e demais transtornos psicológicos;

VII - Expandir a conscientização e a sensibilização sobre as citadas doenças ocupacionais e suas consequências criando os meios necessários na realização de campanha permanente de informação, prevenção e combate às referidas patologias;

IX – Promover campanhas de divulgação acerca da Síndrome de Burnout, suas causas e sintomatologias, bem como suas formas de prevenção e detecção precoce;

X – Encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento da moléstia da qual seja vítima em virtude da sua ocupação laboral.

Art. 3º A Secretaria de Saúde do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, promoverá as diretrizes e realizará anualmente o plano de trabalho com campanhas de conscientização, sensibilização e prevenção das doenças ocupacionais e emocionais.

Art. 4º O servidor acometido por tais doenças ocupacionais ou emocionais será encaminhado para tratamento devendo ter prioridade no atendimento e acompanhamento detalhado, principalmente quando houver necessidade de licença médica ou afastamento das atividades laborais.

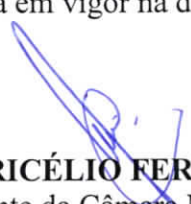
Art. 5º O Poder Público Municipal contribuirá com capital humano e material necessário para viabilizar o alcance das metas indicadas nesta lei, podendo celebrar acordos, convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, conselhos profissionais, universidades, escolas, hospitais, postos de saúde, enfim, com toda a sociedade civil organizada.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de junho de 2017.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 110/2017/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 13 de junho de 2017.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 031/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 031, de 16 março de 2017, que dispõe sobre: "Institui o Plano Municipal de Sensibilização e Prevenção às doenças ocupacionais dos Servidores de Boa Vista e dá outras providências".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com; proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência

DATA: 14 / 06 / 2017

HORA: 13:15

Ass.:

D. Pinheiro Pereira
Dionizia Pinheiro Pereira
Assistente Municipal
Mat. 01563